GOVERNO DA CIDADE DE INHUMAS

Declaramos para os devidos fins que a Lei Municipal n.º 2.862 2012 foi devidamente publicado no Placar Oficial no período de 21 / 12 / 12 a 28 / 12 / 12

Secretário de Administração

# LEI Nº 2.862, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

**"Altera dispositivos da Lei 2.811, de 29.06.2011 – LDO 2012 e da outras providencias."**

O Prefeito Municipal de INHUMAS, Estado de GOIÁS, usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º -** A Lei nº 2.811, de 29.06.2011 – LDO 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 18 -** .....

**Parágrafo Único** – O Poder executivo poderá no decorrer do exercício, efetuar contratação de pessoal em caráter temporário, necessário para atender as demandas das Secretarias de Saúde e de Educação, admitidos nos termos das Leis nºs 2.541/2003 e 2.611/2006.

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos a partir da vigência da Lei 2.811/2011.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, AOS 21 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2012.**

**ABELARDO VAZ FILHO**
*Prefeito Municipal*

**Adm. REINALDO BALESTRA**
*Secretário de Administração*
**CRA-GO 1533**